



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

DECRETO Nº 006/2024,

De 11 de janeiro de 2024.

“Estipula Calendário para pagamento de Tributos e Taxas Municipais, para o ano de 2024”.

MAHER JABER MAHMUD Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 28, da Lei Municipal nº 240, de 14 de dezembro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o prazo para pagamento de **Quota Única** e das **Parcelas**, referente ao **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, **Taxa de Coleta de Lixo**, **Taxa de Renovação de Alvará** e **ISSQN fixo**, será conforme tabela abaixo:

IPTU e Taxa de Coleta de Lixo	Vencimento
1ª Quota Única	Até 28/02/2024 ¹
2º Quota Única	Até 08/04/2024 ²
1ª Parcela	08/04/2024
2ª Parcela	06/05/2024
3ª Parcela	10/06/2024
4ª Parcela	08/07/2024
5ª Parcela	12/08/2024
6ª Parcela	09/09/2024
7ª Parcela	07/10/2024
8ª Parcela	08/11/2024
9ª Parcela	09/12/2024

¹ DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO);

² DESCONTO DE 7% (SETE POR CENTO).

Taxa de Renovação de Alvará	Vencimento
Quota Única	29/04/2024

ISSQN Fixo	Vencimento
1ª Parcela	29/04/2024
2ª Parcela	30/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 11 de janeiro de 2024.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.